

## PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

2023

N.º/ANO	PARTES	OBJETO	DECISÃO
1/2023	Arguida: <b>Maria Almeida</b>	al. <i>b)</i> do n.º 1 do art.º 3.º do EJ (exercício de atividade incompatível)	Coima de 200€ 03/07/2024 Impugnação judicial 27/08/2024
4/2023	Arguido: <b>Alexandre Pais</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Arquivamento 06/12/2024
5/2023	Arguida: <b>Cofina Media, S.A.</b> (atual <b>MediaLivre, S.A.</b> )	n.º 2 do artigo 4.º EJ (empresa com jornalista ao seu serviço sem título profissional)	Arquivamento 18/12/2024
6/2023	Arguido: <b>Daniel Pina</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento 20/12/2024
16/2023	Arguido: <b>João Vilela</b>	al. a) e b) do n.º 1 do art.º 3.º do EJ (exercício de atividade incompatível)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação de atividade incompatível 31/01/2024
<b>Total: 5</b>			1. Sanções: 1 1.1. Admoestações: 0 1.2. Coimas: 1 Arquivamentos: 3 Arquiv. por pagamento voluntário da coima: 1